



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 006, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TAMARANA A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO ESPECTRO AUTISTA”, A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE ABRIL DE CADA ANO, SENDO QUE NO DIA 02 DO MESMO MÊS É COMEMORADO O DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Tamarana a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado na primeira semana do mês de abril de cada ano, sendo que no dia 02 do mesmo mês é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com entidades sociais que visem à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, se necessário, regulamentará, a presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Câmara Municipal de Tamarana, aos 04 de abril de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Autoria das Vereadoras e Vereadores:

Angélica de Oliveira Lima e

Jislaine Pereira Ferraz

Edson de Souza

Elias Ferreira de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores,

O presente projeto de lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de Tamarana - a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorada anualmente, na primeira semana de abril e dá outras providências. O autismo é uma disfunção global do desenvolvimento. Uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome chamado transtorno global do desenvolvimento (TGD). A ONU declarou que, a doença atinja cerca de 70 milhões de pessoas em todo mundo.

No Brasil, foi realizado o primeiro estudo de epidemiologia de autismo da América Latina, publicado em fevereiro de 2011 (com dados de 2010), liderado pelo psiquiatra da infância Marcos Tomanik Mercadante (1960-2011), em um projeto piloto com amostragem na cidade paulista de Atibaia, aferiu a prevalência de um caso de autismo para cada 368 crianças de 7 a 12 anos.

A Organização Mundial da Saúde, OMS, calcula que o autismo afeta uma em cada 160 crianças no mundo. A condição chamada de transtorno do espectro autista (TEA) geralmente tem início na infância e persiste durante a adolescência e vida adulta. A ciência, pela primeira vez falou em cura do autismo em novembro de 2010, com a descoberta por um grupo de cientistas nos EUA, liderado pelo pesquisador brasileiro Alysson Muotri, na Universidade da Califórnia, que conseguiu “curar” um neurônio “autista” em laboratório e foi coordenado por mais dois brasileiros, Cassiano Carromeu e Carol Marchetto, em seguida publicado na revista científica “Cell”.

Muitos são os mitos em referência ao autismo, portanto este projeto visa à divulgação e a conscientização em relação a este distúrbio que está presente na nossa população. Sendo assim, mostra-se de total importância para os municípios Tamaranenses, que eles tenham conhecimento das informações sobre o autismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Concluindo, submetemos o Presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Edifício da Câmara Municipal de Tamarana, aos 04 de abril de 2024.

Autoria das Vereadoras e Vereadores:

Jislaine Pereira Ferraz

Angélica de Oliveira Lima

Edson de Souza

Elias Ferreira de Moraes

